

Autorizar a implantação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, sob concessão à Concessionária Autopista Fernão Dias S/A., situada no km 745+400 m, Pista Norte, em Três Corações/MG, de interesse de Dimas Pereira e Abrahão. Processo nº 50500.341707/2019-29.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a implantação de ocupação aérea longitudinal e transversal, de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia BR-393/RJ, sob concessão à K-INFRA Rodovia do Aço S.A, no trecho entre km 233+780m ao km 233+673m, na Pista Norte, e travessia aérea no km 233+673m, em Vassouras/RJ de interesse da K2 Telecom Multimídia LTDA. Processo nº 50500.351538/2019-35.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 276, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a readequação da obra de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-040/MG, sob concessão à Concessionária BR 040 S.A., situada no km 771+500m, em Juiz de Fora/MG, de interesse de Rodo Posto Silvio's Ltda. Processo nº 50500.336390/2019-17.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 73, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VI, do artigo 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.363402/2019-78, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF - Regional Santa Catarina, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2019.

TRECHO: localizado na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A., entre a Estação Vacaria (partida às 9h e 14h) e a Estação Capitão Ritter (retorno às 11h:30 e 16h:30), no Estado do Rio Grande do Sul.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela ABPF-SC e a concessionária Rumo Malha Sul S.A., aprovadas pela SUFER/ANTT, devendo respeitar as mesmas restrições de velocidade e procedimentos operacionais aplicáveis aos trens de carga, conforme boletim de restrições de velocidade do trecho, estabelecido pelos critérios de segurança da concessionária.

Art. 2º A ABPF-SC e a concessionária Rumo Malha Sul S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 683, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio aos Estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná para cumprimento dos objetivos do projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e considerando o contido no Processo nº 08020.005261/2019-16, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio aos estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná, nas respectivas capitais e regiões metropolitanas, com foco nos municípios de Ananindeua - PA, de Cariacica - ES, de Goiânia - GO, de Paulista - PE e de São José dos Pinhais - PR, e aos órgãos de segurança pública, em caráter episódico e planejado, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30 de agosto de 2019, consoante o projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta), para atuar nas ações de policiamento ostensivo nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º As operações terão o apoio logístico dos estados e municípios envolvidos, que deverão dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme disposto no inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

PORTARIA Nº 685, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio aos estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná para cumprimento dos objetivos do projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta).

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e considerando o contido no Processo nº 08020.005261/2019-16, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio aos estados do Pará, do Espírito Santo, de Goiás, de Pernambuco e do Paraná, nas respectivas capitais e regiões metropolitanas, com foco nos municípios de Ananindeua - PA, de Cariacica - ES, de Goiânia - GO, de Paulista - PE, e de São José dos Pinhais - PR, e aos órgãos de segurança pública, em caráter episódico e planejado, por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta portaria, consoante o projeto "EM FRENTE BRASIL" (Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta), para atuar em ações de polícia judiciária e perícia forense, no combate à criminalidade violenta.

Art. 2º As operações terão o apoio logístico dos estados e municípios envolvidos que deverão dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme disposto no inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A COORDENADORA-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SAA/SE/MJ nº 23, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 30 subsequente, Seção 1, página 58, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º - Determinar que, em conformidade com a instrução adotada no Processo nº 08008.000209/2019-23, seja aplicada a seguinte penalidade à empresa PR1 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.059.081/0001-11:

I - multa compensatória no valor de R\$ 28.179,30 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos), correspondente à 10% sobre o valor dos itens prejudicados, em consonância com o subitem 19.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019.

II - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias, em consonância com o subitem 19.3.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019 deste Ministério, com supedâneo no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - A multa estipulada no inciso I do Art 1º deverá ser recolhida aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste expediente decisório. O não pagamento implicará na inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN e demais procedimentos para cobrança judicial.

Art. 3º As penalidades determinadas nesta Portaria deverão ser devidamente registradas no SICAF, em conformidade com o disposto na IN nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - Das penalidades determinadas nesta Portaria caberá o Recurso Administrativo disposto no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste expediente decisório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DE SOUZA JANUARIO

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A COORDENADORA-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SAA/SE/MJ nº 23, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 30 subsequente, Seção 1, página 58, e com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º - Determinar que, em conformidade com a instrução adotada no Processo nº 08008.000210/2019-58, seja aplicada a seguinte penalidade à empresa Martins Lucena Arquitetura e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.770.033/0001-98:

I - multa compensatória no valor de R\$ 28.179,30 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos), correspondente à 10% sobre o valor dos itens prejudicados, em consonância com o subitem 19.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019.

II - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias, em consonância com o subitem 19.3.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019 deste Ministério, com supedâneo no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - A multa estipulada no inciso I do Art 1º deverá ser recolhida aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste expediente decisório. O não pagamento implicará na inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN e demais procedimentos para cobrança judicial.

Art. 3º As penalidades determinadas nesta Portaria deverão ser devidamente registradas no SICAF, em conformidade com o disposto na IN nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - Das penalidades determinadas nesta Portaria caberá o Recurso Administrativo disposto no art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste expediente decisório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DE SOUZA JANUARIO

